



Proc. Administrativo 13- 659/2023

De: Alexandre J. - PGM-DCJ

Para: SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Ana G.

Data: 19/10/2023 às 10:32:22

Setores envolvidos:

GP, PGM-DCJ, SF, SF-DCL

Pregão 83-2023 Proc. 218-2023 - RP Serv. de Manut. de Calçadas, Boca de Lobo, Capina e Poda de Árvores

Segue em anexo

—
Alexandre Vanin Justo
ADVOGADO OAB/PR 45.942

Anexos:

Parecer_Analise_Final_de_Edital_de_Pregao_Eletronico_Registro_de_Precos_n_83_2023_Processo_218_2023.pdf



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2023

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER FINAL. PREGÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. ANÁLISE DOCUMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DO PLEITO LICITATÓRIO. OBSERVÂNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu Parecer Final sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 80/2023, referente ao Processo Administrativo nº 218/2023, para **Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos da ata final, lista de vencedores e termo de adjudicação.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.

É o que se relata.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR
Fax 3266-1755

Fone (45) 3266-1122



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, primeiramente, verifica-se que na fase inicial, leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório, já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.024/19 e nos princípios gerais de direito.

Em análise a ata presente nos autos, verificasse que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances.

Em relação a interposição de impugnações/recursos no presente certame, não contata-se manifestações por estar procuradoria jurídica.

Desta feita e considerando que todos os itens presentes no referido Sistema de Registro de Preço, foram adjudicadas e as empresas vencedoras que apresentaram a melhor proposta com relação ao critério “melhor/menor preço por lote”, nos termos dos itens mais vantajosos à administração, conforme constante em relação de vencedores do Processo e Termo de Adjudicação, verifica-se a regularidade do presente certame.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação, na figura da Presidente da CPL, com a equipe de apoio, procedera em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância especialmente com a Lei nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.666/93.

É de observar a existência de competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico.

Quanto mais, nossa conclusão é de que o processo se encontra regular, completo e plenamente em acordo com a legislação aplicável, estando em condição de ser homologado pela Administração, na pessoa de seu Gestor, ou seja, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - DA CONCLUSÃO

Dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Registro de Preço em Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pelo Decreto nº 10.024/2019, que rege o procedimento do Pregão Eletrônico, e pelas Leis 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Céu Azul, 18 de outubro de 2023

ALEXANDRE VANIN JUSTO
PROCURADOR - OAB/PR Nº 45.942
MATRÍCULA Nº 2380-9

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR
Fax 3266-1755

Fone (45) 3266-1122

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE VANIN JUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4690-9116-77DE-607D> e informe o código 4690-9116-77DE-607D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4690-9116-77DE-607D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE VANIN JUSTO (CPF 019.XXX.XXX-21) em 19/10/2023 10:32:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/4690-9116-77DE-607D>